



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Portarias 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: camara@camaraindiana.sp.gov.br

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Indiana

Departamento Municipal de Educação

Rua Capitão Whitker, 417, centro, Indiana/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
Juntos podemos mudar Indiana!
Administração 2023-2024

PORTARIA Nº02/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre atribuição de classes/aulas e acúmulo de cargo/função.”

Gleini Vieira dos Santos Secretária Municipal de Educação do Município de Indiana/SP, no âmbito de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

- I- O horário de que trata o caput o artigo, deverá ser datado e assinado pelo diretor da unidade escolar ou secretário de educação.
- II- Para fins de acúmulo de cargo/função no âmbito da Rede Municipal de Educação de Indiana, atendidas as normas constitucionais, o docente estará sujeito ao cumprimento da totalidade da carga horária correspondente aos dois cargos/função, incluindo os HTPCs.
- III- Havendo incompatibilidade de horários de HTPCs na Rede Municipal de Educação de Indiana, o professor deverá declinar das horas do segundo cargo/função, ficando prejudicada a remuneração as referidas horas.
- IV- Na hipótese do inciso anterior, quando em unidades escolares diferentes, fica o professor obrigado a cumprir as horas de HTPCs de maneira alternada nas unidades escolares a qual está vinculado.

Art. 2º - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Atribuição de Aulas e pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Indiana, 18 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
GLEINI VIEIRA DOS SANTOS
Data: 18/04/2024 13:39:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gleini Vieira dos Santos
Diretora Municipal de Educação